

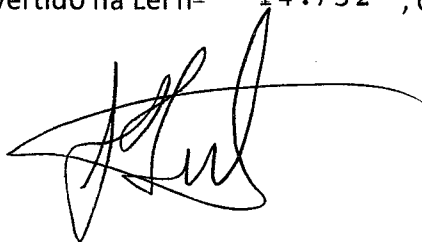
MENSAGEM Nº 615

Apresentação: 27/11/2023 09:10:00.000 - MESA

MSC n.615/2023

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Declara Patrono do Agricultor Familiar Brasileiro o Frei Egidio Maria Moscini". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 14.732, de 23 de novembro de 2023.



Brasília, 23 de novembro de 2023.

LEI Nº 14.732 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara Patrono do Agricultor Familiar Brasileiro o Frei Egídio Maria Moscini.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

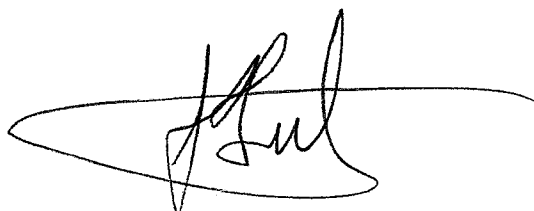
Lei:

Moscini.

Art. 1º Fica declarado Patrono do Agricultor Familiar Brasileiro o Frei Egídio Maria

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de novembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sancionado
23/11/2023
[Assinatura]

Declara Patrono do Agricultor
Familiar Brasileiro o Frei Egídio
Maria Moscini.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica declarado Patrono do Agricultor
Familiar Brasileiro o Frei Egídio Maria Moscini.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

